



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, /  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRE  
SENTE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam instituídas Bolsas de Estudo  
para serem distribuídas entre os estudantes de Cabo Frio /  
que estiverem cursando faculdade em outros Municípios.

ARTIGO 2º- Para efeito de concessão de Bolsas  
de Estudo, só terá direito a requerê-la, o estudante que es  
tiver frequentando cursos, que não existam na Faculdade de  
Filosofia, Ciências e Letras de Cabo Frio.

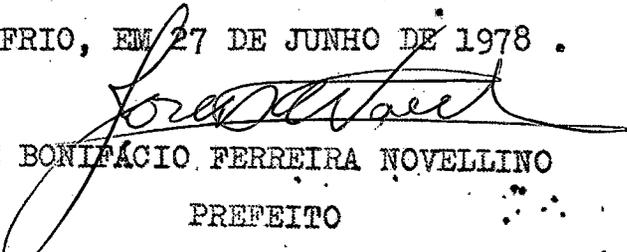
ARTIGO 3º- Perderá o direito a Bolsa o estu  
dante que não for promovido a série seguinte.

ARTIGO 4º- A Bolsa será paga em 10(dez) parce  
las, no valor de 2(duas)UFERJ cada parcela.

ARTIGO 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir Crédito Especial no valor de Cr\$400.000,00( quatrocen  
tos mil cruzeiros), proveniente do excesso de arrecadação a  
purado até 26 de junho de 1978.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir  
de sua publicação produzidos seus efeitos a partir de 1º de  
março de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 27 DE JUNHO DE 1978 .

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO